

ATENÇÃO TRABALHADORES/AS NA ALGAR

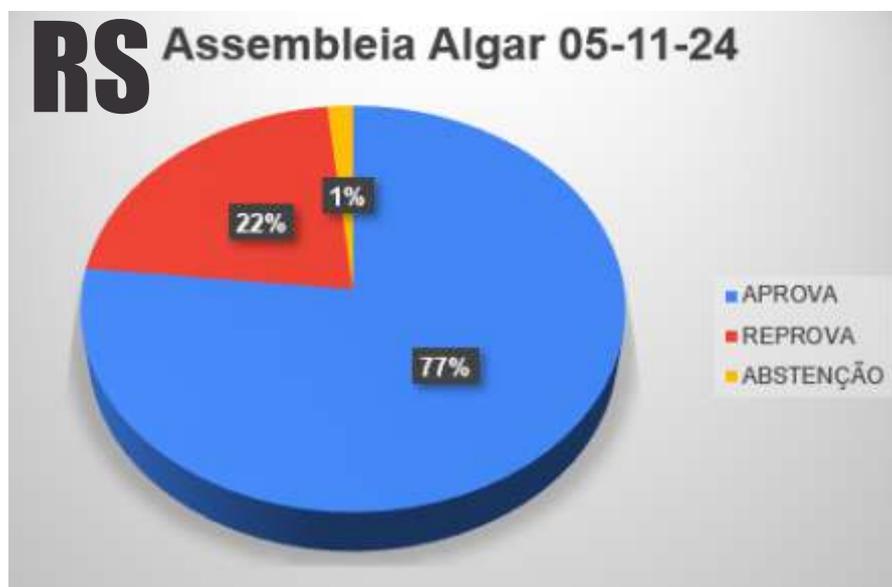
ALGAR: PROPOSTA APROVADA

O SINTEL-RS e a Comissão Nacional de Negociação da Fitratelp – CNN FITRATELP/ALGAR informam aos trabalhadores/as do GRUPO ALGAR nos Estados representados pela Federação (DF, MG, **RS**, PB e SE), que a categoria **aprovou a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2026** apresentada pela empresa (*resumo da proposta no verso deste boletim*).

Esclarecemos aos trabalhadores que as negociações com o Grupo ALGAR foram muito difíceis este ano, o que exigiu da Comissão um posicionamento firme na defesa da Pauta Reivindicatória da categoria. Mesmo com todo esse esforço, a proposta final do grupo não atende às reivindicações da categoria, mas foi o acordo possível de ser negociado com a empresa. Como sempre, a decisão de APROVAR a proposta foi da maioria dos trabalhadores e trabalhadoras presentes nas assembleias estaduais.

O SINTEL-RS e a CNN FITRATELP/ALGAR agradecem a confiança dos empregados e pedem a todos que se filiem ao sindicato, uma vez que a valiosa contribuição dos filiados é que dá sustentação ao trabalho que é feito em benefícios de todos. É bom lembrar que a organização sindical é o maior instrumento de defesa dos direitos dos trabalhadores/as, por isso, vamos fortalecer os nossos sindicatos. A participação efetiva do trabalhador é que fortalece o sindicato.

EM 2025 CONTAMOS COM TODOS OS TRABALHADORES NA LUTA POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO NO GRUPO ALGAR. VAMOS NOS PREPARAR PARA AS LUTAS QUE ENFRENTAREMOS EM 2025. SOMENTE JUNTOS SEREMOS CAPAZES DE VENCER OS DESAFIOS!



**Campanha
Salarial dos
Trabalhadores e
Trabalhadoras
da ALGAR
ACT 2024/2026**

RESUMO DA PROPOSTA DE ACT 2024/2026 DA ALGAR

1) Benefícios: Reajuste de **3,71%** nos benefícios retroativo à setembro/24.

2) Abono salarial: **18,55%** a ser pago em dezembro/24 junto com o salário de novembro;

3) Reajuste de salários e pisos: Reajuste de **3,71%** na competência de jan/25;

Observação: Exclui estagiários, aprendizes e executivos.

4) Acrescentar uma cláusula autorizando a Jornada 12 x 36 para o pessoal da área técnica, que atuam nas atividades em setores de serviços dedicados que requerem operações especiais de forma ininterrupta, sem prejuízo dos benefícios atuais;

5) Vigência do Acordo Coletivo 2 anos (2024/2026), exceto as cláusulas econômicas que serão negociadas anualmente;

6) Manutenção de todas as demais cláusulas dos atuais ACTs.